

**PROCESSO LICITAÇÃO 54/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015**

**CONTRATO 162/2019**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2015, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NO RESERVATÓRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIOS QUE CELERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **JACUTINGA AMBIENTAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Jacutinga Ambiental Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.217.245/0001-30, com sede na Rodovia Federal BR 153 – KM 81,5, s/nº, Interior, no município de Irani, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Cristiano Hollmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.929 e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.450.719-69, residente e domiciliado à Linha Saltinho, s/nº, Interior, no município de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

**Considerando** a necessidade imprescindível de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, tendo em vista se tratar de um serviço de saneamento básico essencial prestado à população;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Urbanismo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até a data de 22 de agosto de 2020, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 22 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da lei 8.666/93 e prejudgado 1615 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo

**2.006** – Diretoria de Infra-Estrutura - Urbanismo

**72** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 17 de dezembro de 2019.

**FLAVIO LUIZ BENINI**  
Prefeito Municipal em exercício  
**CONTRATANTE**

**Cristiano Hollmann**  
Jacutinga Ambiental Ltda Me  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49